LEI Nº. 379, DE 31 DE MARÇO DE 2.009.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. – Ficam instituídos no Município de Espírito Santo do Turvo o **FUNDO e o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, com o objetivo de integrar ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais do Município.

Artigo 2º. – O fundo e o CONSELHO MUNICIPAL terão composição e finalidade compatíveis com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.124/2005.

Artigo 3º. – O Plano Habitacional de Interesse Social, documento de caráter administrativo, será representado por um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizam em determinado prazo, os instrumentos de planejamento e gestão para a área de habitação de interesse social, no Município.

Artigo 4º. – O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:-

I – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – um representante da Secretaria Mun. da Agricultura/Meio Ambiente;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – um representante do CREA; engenheiro ou técnico em edificação;
VI – um representante de Associação de Moradores de Bairro.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Habitação, constante dos segmentos acima serão nomeados por Decreto do Executivo.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
P.M. de Espírito Santo do Turvo, 31 de março de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/

Registrado nesta Secretaria sob nº.
379 fls. 20 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815